CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/00
Vitta Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 18/10/89

PROJETO DE LEI Nº 187/89

ASSUNTO Extingue os cargos de provimento em Comissão Símbolos APV e API e adota outras providências.

VEREADOR Mesa Diretora

LEI Nº 6540 DE 21/11/89

DIOM Nº 9256 DE 30/11/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6540 DE 21 DE Novembro DE 1989

Extingue os cargos de provimento em Comissão símbolos APV E API e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão símbolos APV E API e criados os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei com os símbolos e as remunerações nele indicados com as denominações próprias respectivas de ASSESSOR PARLAMENTAR I, II, III, e IV.

Art. 2º - Os proventos mensais dos Assessores Parlamentares deste Poder Legislativo, serão atualizados sempre que forem reajustados os salários dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1989, revogada a Lei nº 6187 de 10 de março de 1987.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 21 DE Novembro DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR José Alves
COMO RELATOR
Em 23/10/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Aprovado em 1a. Discussão
Em [illegible] / 19
Em 24/10/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 187 /89

Extingue os cargos de provimento em Comissão simbolos APV e API e adota outras providências.

A Comissão de Finanças
EM 24/10/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão simbolos APV e API e criados os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei com os símbolos e as remunerações nele indicados com as denominações próprias respectivas de ASSESSOR PARLAMENTAR I,II,III e IV.

Art. 2º- Os proventos mensais dos Assessores Parlamentares deste Poder legislativo, serão atualizados sempre que forem reajustados os salários dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 26/10/1989
Presidente

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Felix Gonçalves 3º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/10/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 26/10/89
Presidente

EMENDA Nº 001/89

NO ANEXO ÚNICO ONDE SE LÊ:

API.....100 e APIV 130

LEIA-SE:

API.....98 e APIV.....136

Vereador - Paulo Facó

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

EMENDA Nº 002/89 Ao Projeto de Lei nº187/89

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

"A Presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Outubro de 1989, revogada a Lei nº 6187 de 10 de março de 1987".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de outubro de 1989.

APROVADO
EM 26/10/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interício
Em 24/10/1989
Presidente

Parecer nº 10 /89

Ao Projeto de Lei nº 187/89

Trata o projeto de lei nº 187/89 da extinsão dos cargos de provimento em comissão símbolos APV e API.

Da lavra da Mesa da Câmara, proposição é consubtanciada de relevante valor administrativo.

Traz, no seu conteúdo, a extinção dos cargos acima referidos e cria a de Assessor Parlamentar, I, II, III e IV.

Tal modificação proposta, levará a uma melhor agilização administrativa dos Edis, que passarão a ter assessoria mais pronta e consequentemente, desempenhar suas funções de forma mais eficaz.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Outubro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 187/89.

Extingue os cargos de provimento em Comissão símbolos APV E API e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão símbolos APV E API e criados os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei com os símbolos e as remunerações nele indicados com as denominações próprias respectivas de ASSESSOR PARLAMENTAR I, II, III, e IV.

Art. 2º - Os proventos mensais dos Assessores Parlamentares deste Poder Legislativo, serão atualizados sempre que forem reajustados os salários dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1989, revogada a Lei nº 6187 de 10 de março de 1987.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1989.

Presidente

APROVADO
EM 31/10/89
Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
100	AP - I	205,00	800,00	1.005,00
06	AP - II	170,00	500,00	670,00
63	AP- III	102,50	400,00	502,50
130	AP - IV	85,00	250,00	335,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
98	AP - I	205,00	800,00	1.005,00
06	AP - II	170,00	500,00	670,00
63	AP - III	102,50	400,00	502,50
136	AP - IV	85,00	250,00	335,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 3717 /89

Fortaleza, 31 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Extingue os cargos de provimento em Comissão símbolos APV E API e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa.,protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará